PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 020/2019

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais.
Data da Sessão: 16/07/2019 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 10:30 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 03 de julho de 2019.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 007/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura, som, luz, palco, gerador e banheiros químicos para apresentação de shows musicais com banda evangélica e bandas de forró, alusivas ao, alusivas "VIII BELARRAIÁ CABOCLO NORDESTINO DE BELÉM DO PIAUÍ" nos dias 12 e 13 de Julho de 2019.
Contratante: Município de Belém do Piauí – PI.
Contratado: J. AIRTON DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 30.902.547/0001-43, com sede na Rodm. Povoado Paquetá, s/nº, Sussuapara – PI
Valor Global: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, OUTROS.
Data da Assinatura: 03 de Julho de 2019.
Base legal: Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 011/2019
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contração de empresa do setor artístico, para apresentação de shows musicai com bandas de forró e atrações artísticas locais, alusivas "VII BELARRAIÁ DO CABOCLO NORDESTINO DE BELÉM DO PIAUÍ" nos dias 12 e 13 de Julho d 2019.
Contratante: Município de Belém do Piauí – PI.
Contratada: J. AIRTON DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 30.902.547/0001-43, com sed na Rodm. Povoado Paquetá, s/nº, Sussuapara – PI.
Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/OUTROS.
Data da Assinatura: 03 de Julho de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI NA FORMA DE ATO DE PADRONIZAÇÃO EXARADO PELO EXMO. SR. PROCURADOR - GERAL DO ESTADO, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ**, CNPJ nº 08.767.094/0001-30, representada por seu titular, **GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Divorciado, RG nº 1.195.192, CPF nº 470.563.553-15, residente e domiciliado na BR – 343, *Cond. Aphaville, nº 900, Bairro: Gurupi, CEP 64.091-215, nesta capital*, doravante denominada **SECID**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**, CNPJ nº 01.612.562/0001-59, com sede na Rua Central, 938 - Centro, neste ato representado por **LUIS RIBEIRO MARTINS**, RG nº 244.750/SSP-PI, CPF nº 130.375603-04, residente e domiciliado na Rua 05, casa 917, Centro, doravante denominada **PARTÍCIPE**. Celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23; 30,V da Constituição Federal de 1988, 116 da Lei federal nº 8.666/1993; arts. 15 e 22, V e 262 da Constituição Estadual, 3º, III e art. 41, da lei da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003, (DA SECRETARIA DAS CIDADES); Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução obras e serviços de pavimentação de 10.000,00m² em paralelepípedo em vias, no município de Alvorada do Gurguéia - PI. Processo Administrativo de nº AA.310.1.000570/19-38.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas:
2.1 Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população.
2.2 Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;
2.3 Implementar meios para conferir maior estrutura urbana e desenvolvimento local.
2.4 Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundos os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:
3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida.
3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;
3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

4.1. À Prefeitura Municipal de Alvorada Do Gurguéia compete:
A) Notificar a SECID sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado no município.
B) Dar suporte aos servidores da SECID, quando em missão de fiscalização;
C) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços, e notificar a SECID em qualquer circunstância que fuja a normalidade.
D) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento.

4.2. À SECID compete:
a) Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
c) Dar ciência deste convênio à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
d) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
e) Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto desse Termo;
f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO: O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

(Continua na próxima página)